



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2010

O Conselho Escolar do Colégio Estadual Vale da Esperança da Unidade Escolar no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no Projeto Assentamento Vale da Esperança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.032.461-0001/95, nesta ato representante do Conselho Escolar o (a) Lexandro Ribeiro de Moura, (qualificação) inscrito no CPF/MF sob o nº 99960087115, Carteira de Identidade nº 2308665, no uso de suas prerrogativas legais em cumprimento do estabelecido pela lei nº 11947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna publico que realizará Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao programa de Alimentação Escolar, para período compreendido entre Agosto a Outubro de 2010. Os interessados deverão apresenta a documentação para habilitação e proposta de preço ate o dia 02/09/2010 No Colégio Estadual Vale da Esperança.

1 OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública e a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Publica de ensino, em conformidade com o programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE, conforme especificações do Anexo I deste Edital..

2 DATA ,LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

Ate o dia, hora e local mencionados deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação –HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

2.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Publica na data acima mencionada, o evento será automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação

2.2.- Aquisição do Edital :WWW.seduc.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convenio FND

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO –Envelopes nº 001

1 Grupos Formais de Agricultores Familiares Rurais deverão entregar ao Presidente Conselho da Unidade Escolar ou a Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela portaria (caso tenha) de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar ,no período determinado ,os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

I- cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)

II- copia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal ,ou extrato da DAP , de cada Agricultor Familiar participante;

III- Certidão Negativa de Débitos junto a Previdência Social -CND;

IV- Certidão Negativa junto ao FGTS-CRF;

V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

VI- Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual Diretoria da entidade registrada na Junta Comercial ,no caso de cooperativas ,ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares ,devera ser apresentada cópia do contrato social ,registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa Chamada Pública ,assinada pela diretoria da entidade articuladora;

VIII- Para produtos de origem animal ,apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário ,podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Federal (SIF);

IX- Declaração de capacidade de produção beneficiamento e transporte.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO –Envelope nº 001

5.1 Grupos Informais de Agricultores deverão entregar ao Presidente Conselho da Unidade Escolar ou a Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela portaria (caso tenha) de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

I- cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF)

II- - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III- Prova de Atendimento de requisitos previsto em lei especial, quando for o caso;

6- ENVELOPE Nº 002-PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A previsão de quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos e estimada com base nos Cardápios Elaborados por nutricionista da SEDUC e executado pelas escolas, e anexo III;

6.2- No envelope nº 002 devesse conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

A; Ser formuladas em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

B; discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo III.

C; Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00)



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, na Unidade Escolar Colégio Estadual Vale da Esperança, durante o período de 16/08/2010 a 29/10/2010, no horário compreendido entre 13:00h e 17:10 min de acordo com o cardápio, na qual se atestara o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos dos produtos da agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Conselho Escolar da Unidade Escolar Colégio Estadual Vale da Esperança da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, correspondera ao documento fiscal emitido a cada entrega.

8.2 Os pagamentos serão efetuados após a ultima entrega do mês, por cheque nominal contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

8.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

8.4 a documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicador no Contato;

8.5 O preço de compras será o menor preço apresentado pelos proponentes;

8.6 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço de referencia:

I – os preços de Referências praticados no âmbito do Programa de Aquisição de alimentos – PAA,

II- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

8.7 O valor pago anualmente a cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por declaração de aptidão no PRONAF (DAP)/ano.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO